

Alteração 1

Lidia Senra Rodríguez, Rina Ronja Kari, Miguel Viegas
em nome do Grupo GUE/NGL

Proposta de resolução**B8-0440/2015**

Michel Dantin, Eric Andrieu, José Bové, Martin Häusling

em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
sobre o Regulamento Delegado da Comissão, de 20 de fevereiro de 2015, que altera o
Regulamento (CE) n.º 376/2008 no que diz respeito à obrigação de apresentar um certificado
de importação de álcool etílico de origem agrícola, e que revoga o Regulamento (CE)
n.º 2336/2003 que estabelece certas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 670/2003
do Conselho que estabelece medidas específicas relativas ao mercado do álcool etílico de
origem agrícola

Proposta de resolução**Considerando A***Proposta de resolução*

A. Considerando que *os dados relativos ao*
álcool etílico de origem agrícola
asseguram, tanto a transparência como o
conhecimento da evolução do mercado, o
qual ainda está instável e se confronta
com uma forte concorrência,
nomeadamente devido à importação de
países terceiros;

Alteração

A. Considerando que *a produção de* álcool
etílico de origem agrícola *utiliza solos que*
também são necessários para a produção
de alimentos;

Or. en

18.5.2015

B8-0440/2

Alteração 2

Lidia Senra Rodríguez, Rina Ronja Kari, Miguel Viegas
em nome do Grupo GUE/NGL

Proposta de resolução

B8-0440/2015

Michel Dantin, Eric Andrieu, José Bové, Martin Häusling

em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural sobre o Regulamento Delegado da Comissão, de 20 de fevereiro de 2015, que altera o Regulamento (CE) n.º 376/2008 no que diz respeito à obrigação de apresentar um certificado de importação de álcool etílico de origem agrícola, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2336/2003 que estabelece certas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 670/2003 do Conselho que estabelece medidas específicas relativas ao mercado do álcool etílico de origem agrícola

Proposta de resolução

Considerando B

Proposta de resolução

Alteração

B. Considerando que *tal informação também é extremamente útil ao tratar-se de negociações de acordos internacionais e de investigações anti-dumping;*

B. Considerando que, *nos países do Sul, o elevado nível de produção de biocombustíveis dificulta ainda mais o acesso dos agricultores à terra e a luta contra a fome;*

Or. en

18.5.2015

B8-0440/3

Alteração 3

Lidia Senra Rodríguez, Rina Ronja Kari, Miguel Viegas
em nome do Grupo GUE/NGL

Proposta de resolução

B8-0440/2015

Michel Dantin, Eric Andrieu, José Bové, Martin Häusling

em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural sobre o Regulamento Delegado da Comissão, de 20 de fevereiro de 2015, que altera o Regulamento (CE) n.º 376/2008 no que diz respeito à obrigação de apresentar um certificado de importação de álcool etílico de origem agrícola, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2336/2003 que estabelece certas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 670/2003 do Conselho que estabelece medidas específicas relativas ao mercado do álcool etílico de origem agrícola

Proposta de resolução

Considerando C

Proposta de resolução

Alteração

C. Considerando que *o Eurostat não fornece tal informação precisa, o que significa que não há forma alternativa de os operadores, Estados-Membros e instituições da UE terem pleno conhecimento da situação do mercado;*

C. Considerando que *importa manter tanto o certificado como a obrigação de realizar e publicar um balanço sobre o álcool etílico de origem agrícola;*

Or. en